



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CASA OSÓRIO DE AQUINO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, COM A REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA SEMANAL POR MEIO DE TELECONFERÊNCIA (ONLINE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, observados os dispositivos do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, expede o seguinte Ato:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), definindo que o surto da doença causada pelo novo Corona vírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e está caracterizado como “Pandemia”.

Considerando as orientações acerca da necessidade de distanciamento e isolamento social emitidas pelo Ministério da Saúde.

Considerando a necessidade de proteger a população e conter os riscos de disseminação da COVID-19 no Município de Guarabira-PB.

Considerando a função essencial do Poder Legislativo na discussão e elaboração de leis de interesse público neste momento de crise,

RESOLVE,

1 - Fica definido o **RETORNO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS** da Câmara Municipal de Guarabira-PB a partir da data da publicação deste Ato, revogando a suspensão determinada no item “1” do Ato nº 05/2020 da Presidência da Casa;

2 – EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE EVITAR AGLOMERAÇÕES, fica determinado que as sessões ordinárias serão realizadas uma vez por semana (terças-feiras às 17h) através de teleconferência *online*, ficando os parlamentares responsáveis por dispor dos equipamentos necessários para participar da sessão no horário estabelecido;

3 – Fica determinado que **COMPARECERÃO PESSOALMENTE NA CÂMARA MUNICIPAL APENAS A QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS SUFICIENTE** para condução e apoio técnico na realização da teleconferência *online*, observado o cumprimento das medidas sanitárias e de higiene definidas pelas autoridades de saúde;

4 – O Poder Legislativo **DARÁ PUBLICIDADE ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS** remotas através de sites e portais locais, que poderão reproduzir a teleconferência de forma simultânea, garantindo maior transparência e participação popular no debate legislativo;

5 – Fica estabelecido que os servidores trabalharão em regime de rodízio, a ser definido pelo Presidência desta Casa, **PREFERENCIALMENTE** com aqueles que não compõem o grupo de risco, observadas as medidas de prevenção e higiene;

6 – Os servidores que compõem o grupo de risco (idosos, diabéticos, hipertensos ou portadores de doenças respiratórias) ficarão, preferencialmente, em suas residências, no horário do

expediente, mas de sobreaviso por meio de telefone para qualquer demanda que possa ser realizada através de teletrabalho (home-office);

7 - Determina-se a suspensão do atendimento ao público de forma presencial, ficando definido o atendimento através do site www.cmguarabira.pb.gov.br através da OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO ou através do contato (83) 3271-3312.

Guarabira/PB, 22 de Abril de 2020.


MARCELO BANDEIRA FERRAZ
Presidente


RENATO FERNANDES TOSCANO JÚNIOR
Vice-Presidente


RICARDO IDIMARQUE SILVA
1º Secretário


TIAGO JUSTINO TRIBUTINO
2º Secretário